

(V) No artigo 7º da lei nº 40 de 10 de Dezembro de 1910, fica redigido da maneira seguinte:

Artigo 7º: Fica criado o imposto de muração que será arrecadado de cada casa do perímetro urbano que não tiver colocada a sua frente pagaré por metro.

R\$ 1000

Prefeitura do Município de Piedade, 13 de Dezembro de 1910.

Ass. ANT. de Moraes.

José Garibaldi de Nicoly

Resolução nº 43 -
de 9 de Fevereiro de 1911.

Autoriza o pagamento da quantia de R\$ 1000 000.

O Excm. José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade, Foz, sabe que a Câmara Municipal, em sessão de 6 do corrente, decretou e em promulga a seguinte resolução:

Artigo Único: Fica o Prefeito autorizado a mandar pagar aos Srs. Nora e filho a quantia de reis R\$ 1000 000, despendida na estrada feita a Torrecala, cuja despesa correrá pela rubrica exercício findo.

O Secretário a fazer registrar e publicar.

Prefeitura do Município de Piedade, 9 de Fevereiro de 1911.

José Antonio de Moraes

José Garibaldi de Nicoly

Publicado na mesma data na Secretaria da Prefeitura

O Secretário,

José Garibaldi de Nicoly

Lei nº 44
de 9 de Fevereiro de 1911.

Cria a taxa de um mil-reis em favor dos Inspectores Municipais.

Morais

O Excm.^o José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 6 de corrente, decretou e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.^o Para cumprimento do Artigo 8.^o letra b da lei nº 37 de 8 de Agosto de 1910 (Código Municipal) ficam os lavadores obrigados a pagarem ao Inspector Municipal o emolumento de 1/200 de cada exame de acervo que fizer.

Artigo 2.^o Quando arocada, inventariada ou examinada por quem tiver ao Inspector, o exame será feito pelo Inspector vizinho percebendo este o emolumento de que trata o artigo anterior.

Artigo 3.^o Revogam-se as disposições em contrário. O Secretário a fazer registrar e publicar.

Prefeitura do Município de Piedade 9 de Fevereiro de 1911.

José Antonio de Moraes

José Louboldi de Nicolay

Publicada na mesma data na Secretaria da Prefeitura

Secretário,

José Louboldi de Nicolay

Resolução nº 45

de 9 de Março de 1911.

Autorisa diversos serviços

O Excm.^o José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 6 de corrente, decretou e em promulga a seguinte resolução:

Artigo 1.^o Fica a Prefeitura autorizada a mandar conservar diversas ruas desta Cidade.

Artigo 2.^o Fica igualmente autorizada a mandar fazer 100 metros mais ou menos de sarjetas na rua do Bernardino.

Artigo 3.^o As despesas com esses serviços correrão pela verba própria da lei orçamentária e na sua falta porá a operação de